



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Lei Ordinária nº 1.626/2024, de 16 de dezembro de 2024

Altera a Lei Ordinária nº. 1.584/2023, de 18 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei nº 1.584, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - No limite de 32% (trinta e dois por cento) da despesa fixada no art. 39 desta lei, mediante recursos:

a) resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, §1º, e §§39 e 49 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

c) produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III - Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 59, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Diamantino 16 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134

Assinado de forma digital por MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=12121962000188, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
Dados: 2024.12.19 20:27:45 -04'00'

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal